

**Processo n.:** @REC 17/00496392

**Assunto:** Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Processo n. @APE-13/00685511 - Ato de Aposentadoria de Ângela Maria de Oliveira Pederneiras

**Interessado:** Paulo Sérgio Alves Madeira

**Unidade Gestora:** Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 682/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Deliberação n. 0377/2017, exarada na Sessão Ordinária de 22/05/2017, nos autos do Processo n. APE-13/00685511, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Sra. Ângela Maria de Oliveira Pederneiras e ao Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Sr. Paulo Sérgio Alves Madeira.

**Ata n.:** 59/2018

**Data da sessão n.:** 05/09/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherech, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC